



VOTO VISTA

Processo SEI nº 2025/0031565

Interessado/a: "Lisa Mortensen, Alexandre Pereira Soares, Fabrício Feres Furlan, Felipe Pires Pereira, Vanessa Douradinho Volpato e Laís Rabello Zaros"

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que trata da fixação de atribuições dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo), relativa à alteração das atribuições genéricas dos Defensores e Defensoras Públicas classificados na Unidade de Santos

*Excelentíssima Presidente,
Excelentíssimos/as Conselheiros/as,*

Trata-se de processo instaurado pelos interessados/as, visando a alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que trata da fixação de atribuições dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo), relativa à alteração das atribuições genéricas dos Defensores e Defensoras Públicos/as classificados/as na Unidade de Santos.

Em apertada síntese, os/as interessados/as assinalam pedido consensual para alteração das atribuições genéricas dos Defensores/as Públicos/as classificados/as na Unidade de Santos, que possuem atribuições nas áreas da Família, Cível e Fazenda Pública.

Alegam que a alteração das atribuições genéricas não importará em diminuição das atribuições específicas na área da Família, mas sim a especialização da atuação em Cível/Fazenda, o que otimizará a atuação da Defensoria Pública na Cidade de Santos, acarretando, inclusive, a ampliação das atribuições específicas em relação ao momento presente.

Atualmente, a Deliberação CSDP nº 143/09 determina o seguinte em relação à Unidade Santos:

C	
DEFENSORIA	ATRIBUICAO
3ª Defensoria da UNIDADE SANTOS	- Cível, Família, Fazenda Pública
6ª Defensoria da UNIDADE SANTOS	- Cível, Família, Fazenda Pública
8ª Defensoria da UNIDADE SANTOS	- Cível, Família, Fazenda Pública
11ª Defensoria da UNIDADE SANTOS	- Cível, Família, Fazenda Pública
2ª Defensoria da UNIDADE SANTOS	- Cível, Família, Fazenda Pública
10ª Defensoria da UNIDADE SANTOS	- Cível, Família, Fazenda Pública

Os/as requerentes asseveram que as "atribuições específicas" das áreas Cível/Fazenda Pública foram fixadas por ato isolado da Terceira Subdefensoria Pública-Geral apenas em 2020, durante a Pandemia da COVID-19, o que teria se perpetuado até os dias atuais.

Informam a existência de consenso entre os/as 6 (seis) Defensores/as lotados/as nos cargos acima para fixação de 1 (um) dos cargos com atribuição genérica exclusiva nas áreas Cível/Fazenda Pública, retornando os demais 5 (cinco) cargos à atribuição genérica exclusiva na área da Família, cujas atribuições específicas serão divididas de forma equânime entre 3 Varas da Família e Sucessões da Comarca de Santos.

Requerem, em resumo, a seguinte alteração das atribuições genéricas:

- 2ª Defensoria - Família
- 3ª Defensoria - Família
- 6ª Defensoria - Família
- 8ª Defensoria - Cível/Fazenda
- 10ª Defensoria - Família
- 11ª Defensoria - Família

Finalizam indicando a concordância expressa do Defensor Público lotado na 8ª Defensoria de Santos, bem como da Coordenação Auxiliar daquela Unidade, requerendo que a alteração inicie sua vigência a partir de 17 de novembro 2025.

Na 898ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, o Excelentíssimo Conselheiro Relator Leonardo Nascimento de Paula encampou os argumentos colacionados, votando pelo acolhimento do pedido para alteração das atribuições das 2ª, 3ª, 6ª, 8ª, 10ª e 11ª Defensorias da Unidade de Santos, da Regional Santos a partir de 17 de novembro 2025.

Na mesma Sessão Ordinária do Conselho Superior, para melhor análise e levantamento de dados, foi concedida vista a esta Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

É o relatório.

A Deliberação CSDP nº 143/2009 prevê expressamente, em seu art. 1º, §4º, a possibilidade de alteração das atribuições das Defensorias de Atuação, estabelecendo, no parágrafo subsequente desse mesmo artigo, o procedimento necessário para tanto.

Há de se ressaltar que, em 06 de outubro do ano corrente, foi realizada reunião entre o Excelentíssimo Defensor Público Felipe Pires Pereira, titular da 8ª Defensoria Pública de Santos e a Terceira Subdefensoria Pública-Geral, quando esta última foi informada do interesse dos/as Defensores/as Públicos/as signatários da proposta discutida no presente processo.

Vejam que o pedido foi protocolado junto à Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública na mesma data da reunião acima mencionada, sendo que o Excelentíssimo Conselheiro Relator manifestou seu voto já na sessão seguinte, apenas 4 (quatro) dias após.

Justamente por esse motivo, para que fosse possível uma análise cuidadosa e pormenorizada de dados da Comarca e dos cargos da Unidade Santos, houve pedido de vista pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

Em detida análise dos dados, verifica-se que há, de fato, discrepância entre números das áreas de Família e Cível/Fazenda.

No período compreendido entre setembro de 2024 e setembro de 2025, de 436 (quatrocentos e trinta e seis) PA's distribuídos na Unidade Santos, 409 (quatrocentos e nove) são da área Família, 19 (dezenove) da área Cível e 5 (cinco) de Fazenda Pública. Imagens do BI abaixo:



Qtd. de PA's por Área e Tipo de Ação

Área	Qtd. de PAs
<input checked="" type="checkbox"/> Cível	435
<input type="checkbox"/> Cível	19
<input type="checkbox"/> Família e Sucessões	409
<input type="checkbox"/> Fazenda Pública	5
<input type="checkbox"/> Infância e Juventude	2
<input checked="" type="checkbox"/> Criminal	1
Total	436

No mesmo período, as intimações de cada uma das Defensorias com atribuição genérica Cível/Família/Fazenda Pública seguem o mesmo padrão, com números das Varas de Família bastante superiores dos números das Varas Cíveis e de Fazenda Pública.

Em relação a nomeações de advogados/as dativos/as, a proporção torna-se inversa. Durante o período analisado, foram 757 (setecentas e cinquenta e sete) na área Cível, 345 (trezentos e quarenta e cinco) na área Família e 134 (cento e trinta e quatro) na área Fazenda Pública. Imagens do BI abaixo:

Qtd. de Nomeações por Área e Problema

Área	Qtd. de Nomeações
<input type="checkbox"/> Cível, Cível	757
<input type="checkbox"/> Cível, Família e Sucessões	345
<input type="checkbox"/> Cível, Fazenda Pública	134
<input type="checkbox"/> Cível, Infância e Juventude	25
<input type="checkbox"/> Cível, Juizado Especial	14
<input type="checkbox"/> Criminal, Criminal (Vara Singular)	12
<input type="checkbox"/> Criminal, Infância e Juventude, Ato infracional - Conhecimento	7
<input type="checkbox"/> Criminal, Infância e Juventude	4
<input type="checkbox"/> Cível, Violência doméstica e familiar contra a mulher	3
<input type="checkbox"/> Criminal, JECRIM	2
<input type="checkbox"/> Criminal, Infância e Juventude, Ato infracional - Execução	1
<input type="checkbox"/> Criminal, Júri	1
Total	1.306

a. Selecione uma linha de uma tabela para filtrar os dados exibidos na outra

Os números acima vão ao encontro do relatado pelos/as interessados/as, que buscam maior especialização das Defensorias, principalmente da 8ª Defensoria Pública de Santos, a expansão da atuação nas demandas de Fazenda Pública e diminuição dos provisionamentos ao convênio com a OAB/SP, o que significam, na prática, melhor atendimento aos/às usuários/as da instituição e redução de custos.

Verifica-se, nos autos, que foi juntado pela zelosa Secretaria em 15 de outubro, manifestação dos/as interessados/as Lisa Mortensen, Alexandre Pereira Soares, Fabrício Feres Furlan, Vanessa Douradinho Volpato e Laís Rabello Zaros requerendo que sejam retirados seus nomes da coautoria da proposta, que deve tramitar, exclusivamente, a pedido e sob a responsabilidade da 8ª Defensoria Pública de Santos.

Outrossim, conforme documento colacionado, o Excelentíssimo Defensor Público titular da 8ª Defensoria de Santos declara total interesse no prosseguimento da proposta, sendo que os/as demais envolvidos/as, apesar de não mais figurarem como coautores/as, manifestam expressa concordância com o mérito do pedido (documento anexo).

Portanto, analisados os dados e, considerando o consenso dos/as interessados/as, a concordância da coordenação, a especialização da atuação, a expansão da atuação em Fazenda Pública e a redução de nomeações e, conseqüentemente, de custos, **voto**, nos exatos termos do Excelentíssimo Conselheiro Relator, para **acolher** o pedido, alterando-se as atribuições das 2ª, 3ª, 6ª, 8ª, 10ª e 11ª Defensorias da Unidade de Santos, da Regional Santos, na forma da tabela abaixo:

- 2ª Defensoria da Unidade de Santos, Regional Santos – atribuição Família
- 3ª Defensoria da Unidade de Santos, Regional Santos – atribuição Família
- 6ª Defensoria da Unidade de Santos, Regional Santos – atribuição Família
- 8ª Defensoria da Unidade de Santos, Regional Santos – atribuição Cível/Fazenda
- 10ª Defensoria da Unidade de Santos, Regional Santos – atribuição Família
- 11ª Defensoria da Unidade de Santos, Regional Santos – atribuição Família

Também em consonância ao Excelentíssimo Conselheiro Relator, **voto** pelo início de vigência desta alteração a partir de 17 de novembro 2025 e pela juntada do voto vencedor ao Processo SEI nº 2025/0021242, que trata das atribuições genéricas

previstas na Deliberação CSDP 143/09.

É como voto, submetendo minhas considerações ao crivo do E. Conselho.

São Paulo, data da assinatura digital.

BRUNO BORTOLUCCI BAGHIM
Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado
Conselheiro em voto vista



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bortolucci Baghim, Defensor Público Conselheiro**, em 17/10/2025, às 09:56, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1567357** e o código CRC **CBE2EE95**.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0031565

RELT CSDP - 1567357v4